



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO 07/2017 ADITAMENTO Nº 02

Autorizado no Processo Administrativo nº 36/2015

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2015, referente a prestação de serviços especializados em consultoria jurídica, financeira, legislativa da área pública.

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Marcos Paulo da Cunha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29013070-8, inscrito no CPF sob nº 171.157.378-78, e Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM**, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, com sede na Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pactuam o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 36/2015 e que regeerá pela Lei 8.666/93, com a finalidade de prorrogar o prazo de contrato e reajustar o valor dos serviços anuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Do objeto

- a) Consultas telefônicas e presenciais;
- b) Pareceres emitidos por solicitação de seus associados;
- c) Livre acesso à área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet com as seguintes funcionalidades: banco de dados que atualmente conta com aproximadamente 25.000 pareceres sobre os mais variados temas de interesse da administração pública Municipal;
- b) Estudos técnicos e artigos publicados na Revista de Administração Municipal;
- c) Pareceres escritos sobre a constitucionalidade de projetos de lei e/ou casos concretos enfrentados pela administração da Casa Legislativa que demandam solução.
- c) Direito a uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovido pelo IBAM, atendidos os pré-requisitos de cada um e desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em nossos cursos presenciais regulares.
- d) Desconto de 20% em livros editados pelo IBAM, adquiridos na livraria on-line do IBAM;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 - O valor da contribuição anual será em parcela única de R\$ 3.300,00,00 (tres mil e trezentos reais), sendo este valor pago até 10 dias após o fornecimento, através de boleto bancário e com o devido aceite do Gabinete.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1-As despesas com a execução do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.50.41.00 Contribuições – Poder Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1- Com o presente aditamento o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 23/09/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1-O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

5.2-E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, xx de setembro de 2017.

Marcos Paulo da Cunha
Presidente – CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dr Sérgio Helena
Procurador Jurídico Legislativa
OAB/SPN° 64320
Aprovado em ____/____/2017.
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.